



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 530 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1990.

"Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores Municipais e dá outras providências".

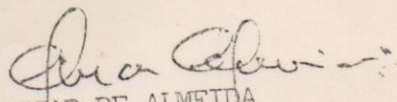
A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam majorados em 20% (vinte por cento), os vencimentos, salários e proventos dos servidores Municipais ativos e inativos da Prefeitura, bem como as pensões pagas pelos cofres Municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO- Excluído do caput deste artigo, o Pessoal do Magistério Público Municipal.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 1990, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE NOVEMBRO DE 1990.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 03/10/1990

A Voz da Serra

n.º 3056